

ANO DE 20__



Câmara Municipal de Arapongas

Estado do Paraná

000215

LEI Nº 4740

PROJETO DE LEI Nº 13/2019

Objeto de

Objeto: Autoriza o Poder Executivo a efetuar abertura de Crédito Adicional Especial, no orçamento do Município de Arapongas, para o exercício de 2019 e a ajustar as programações estabelecidas no Plano Plurianual 2018 a 2021 no Anexo IV da Lei nº. 4.722, de 04/12/2018 e no Anexo V da Lei 4.692, de 26/06/2018 - Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2019

PODER EXECUTIVO

HISTÓRICO

| DESPACHOS ÀS COMISSÕES | DELIBERAÇÕES DO PLENÁRIO |
|---|--|
| <p>Comissão de <u>Justiça</u>.....</p> <p>emitir até <u>1</u>.....</p> <p>Arapongas, <u>11</u> de <u>03</u> de <u>2019</u></p> <p><u>[Assinatura]</u></p> <p>Presidente</p> | <p>Aprovado em <u>1ª</u> discussão e votação por <u>unanimidade</u></p> <p>Arapongas, <u>18</u> de <u>03</u> de <u>2019</u></p> <p><u>[Assinatura]</u></p> <p>Presidente</p> |
| <p>Comissão de <u>Finanças</u>.....</p> <p>emitir até <u>1</u>.....</p> <p>Arapongas, <u>03</u> de <u>2019</u></p> <p><u>[Assinatura]</u></p> <p>Presidente</p> | <p>Aprovado em <u>unim</u> discussão e votação por <u>unanimidade</u></p> <p>Arapongas, <u>18</u> de <u>03</u> de <u>2019</u></p> <p><u>[Assinatura]</u></p> <p>Presidente</p> |

COM PEDIDO DE URGÊNCIA

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPONGAS
Estado do Paraná

010216

PROJETO DE LEI Nº 013/19, DE 08 DE MARÇO DE 2019

Autoriza o Poder Executivo a efetuar abertura de Crédito Adicional Especial, no orçamento do Município de Arapongas, para o exercício de 2019 e a ajustar as programações estabelecidas no Plano Plurianual 2018 a 2021 no Anexo IV da Lei nº. 4.722, de 04/12/2018 e no Anexo V da Lei 4.692, de 26/06/2018 - Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2019.

Município de Arapongas - PR
Código de Barras
Código Geral 592/2019
Horário: 15:08
PL 14/2019
L. Paulucio

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no orçamento-programa do Município de Arapongas, da Lei Municipal nº 4.721 de 03 de dezembro de 2018 para o exercício de 2019, Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 65.000,00 (sessenta e cinco mil reais).

07.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

07.02 – Fundo Municipal de Assistência Social

| | | |
|---|-----|-----------|
| 33.3.90.36.00 – Outros serviços de terceiros – pessoa física | R\$ | 5.000,00 |
| Fonte de Recurso 934 | | |
| 33.3.90.39.00 – Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica..... | R\$ | 60.000,00 |
| Fonte de Recurso 934 | | |

Art. 2º - Para dar cobertura ao crédito autorizado no artigo anterior, serão utilizados como recursos, na forma do artigo 43, parágrafo 1º, inciso I, da Lei Federal nº. 4.320/1964, o superávit financeiro do exercício de 2018 da fonte de recurso especificado:

| FUNTE DE RECURSO | ESPECIFICAÇÃO | VALOR |
|------------------|---|-----------|
| 934 | Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica - SUAS | 65.000,00 |

Art. 3º - Em decorrência da abertura do Crédito Adicional Especial constante do art. 1º, com recursos provenientes de superávit financeiro constante do art. 2º da presente lei, o montante das despesas e parte das metas físicas programadas para o exercício de 2019 nas ações orçamentárias estabelecidas no Anexo IV da Lei nº. 4.722, de 04/12/2018 do Plano Plurianual 2018 a 2021, ficam programadas na forma abaixo descrita:

07.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

PRINCIPAIS METAS:

| CODIGO | ESPECIFICAÇÃO | UNIDADE | 2018 | 2019 | 2020 | 2021 |
|---------------|---|-----------------|------|--------|------|------|
| 07 | UNIDADE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL | | | | | |
| 07 | FUNÇÃO: ASSISTENCIA SOCIAL | | | | | |
| 07.04 | SUBFUNÇÃO: ASSISTENCIA COMUNITARA | | | | | |
| 07.04.2019 | PROGRAMA: SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA | | | | | |
| 07.04.2019.01 | Atividade: Serviço de Proteção Social e Atendimento Integral à Família - PAIF | | | | | |
| | Fonte de Recurso 934 – Valor Suplem. | | | | | |
| | 33.3.90.36.00 – Outros serviços de terceiros – pessoa física | R\$ 1,00 | - | 5.000 | - | - |
| | 33.3.90.39.00 – Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica | R\$ 1,00 | - | 60.000 | - | - |
| | Principais serviços e ou produtos | | | | | |
| | Manter o serviço de proteção social básica e atendimento integral à família (PAIF), ofertado nos Centros de Referência de Assistência Social (CRAS) | Outros Produtos | - | 01 | - | - |
| | Houve aumento da meta física | | | | | |

Art. 4º - Face abertura do Crédito Adicional Especial a que se refere o artigo 1º, com recursos proveniente superávit financeiro constante do art. 2º e em razão dos ajustes efetuados através do artigo 3º, da presente Lei, o montante das despesas e parte das metas físicas programadas para o exercício de 2019 nas ações orçamentárias estabelecidas no ANEXO V da Lei nº. 4.692, de 26/06/2018 - Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2019, ficam reprogramadas na forma abaixo descrita:

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPONGAS

Estado do Paraná

2

020217

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

| ESPECIFICAÇÃO | UNIDADE | 2019 |
|---|-----------------|--------|
| UNIDADE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL | | |
| FUNÇÃO: ASSISTENCIA SOCIAL | | |
| SUBFUNÇÃO: ASSISTENCIA COMUNITARA | | |
| PROGRAMA: SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA | | |
| Atividade: Serviço de Proteção Social e Atendimento Integral a Família - PAIF | | |
| Fonte de Recurso 934 - Valor Suplem. | | |
| 33.3.90.36.00 - Outros serviços de terceiros - pessoa física | R\$ 1,00 | 5.000 |
| 33.3.90.39.00 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica | R\$ 1,00 | 60.000 |
| Principais serviços e ou produtos | | |
| Manter o serviço de proteção social básica e atendimento integral à família (PAIF), ofertado nos Centros de Referência de Assistência Social (CRAS) | Outros Produtos | 01 |
| Houve aumento da meta física | | |

Art. 5º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.


SERGIO ONOFRE DA SILVA
Prefeito

Arapongas, 08 de março de 2019.



MENSAGEM Nº. 013/2019

Arapongas, 08 de março de 2019.

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores:

Encaminhamos para apreciação dessa Colenda Casa de Leis, o incluso Projeto de Lei que trata de Abertura de Crédito Adicional Especial, proveniente de superávit financeiro, no orçamento do Município de Arapongas, para o exercício de 2019, bem como os ajustes no Plano Plurianual 2018 a 2021 e na Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2018.

O presente Projeto de Lei trata da Abertura do Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 65.000,00 (sessenta e cinco mil reais), e refere-se ao pagamento de cursos já programados em atendimento à Secretaria Municipal de Assistência Social.

Informamos que a matéria em apreço é de extrema necessidade para a continuação dos serviços daquela Secretaria.

Esperando merecer a acolhida de Vossas Excelências para com a solicitação de sessões extraordinárias ao Projeto em questão, subscrevemo-nos com votos de estima e distinta consideração.


SÉRGIO ONOFRE DA SILVA
Prefeito

Exmo. Sr,
OSVALDO ALVES DOS SANTOS
DD. Presidente da Câmara Municipal
Nesta

Câmara Municipal de Arapongas - PR

PROCOLO GERAL 591/2019
Data: 11/03/2019 - Horário: 15:07
Legislativo - M8GP 13/2019

Francelise L. Paulucio

COMISSÃO DE JUSTIÇA LEGISLAÇÃO E REDAÇÃO

PARECER nº 15 /2019.

Câmara Municipal de Arapongas - PR



PROCOLO GERAL 628/2019
Data: 15/03/2019 - Horário: 09:08
Legislativo - PCJR 15/2019

Assunto: Projeto de Lei nº. 13/2019

Autoria: Poder Executivo

Súmula: Autoriza o Poder Executivo a efetuar abertura de Crédito Adicional Especial, no orçamento do Município de Arapongas, para o exercício de 2019 e a ajustar as programações estabelecidas no Plano Plurianual 2018 a 2021 no Anexo IV da Lei nº. 4.722, de 04/12/2018 e no Anexo V da Lei 4.692, de 26/06/2018 - Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2019.

O Senhor Presidente desta Casa, Vereador Osvaldo Alves dos Santos, despacha para a Comissão de Justiça, Legislação e Redação desta Casa, em data de 14 de março de 2019, Projeto de Lei nº. 13/2019, de 08 de março de 2019.

I – Relatório

Trata-se de Projeto de Lei de autoria do Poder Executivo que autoriza Poder Executivo autorizado a abrir no orçamento-programa do Município de Arapongas, da Lei Municipal nº. 4.721 de 03 de dezembro de 2018 para o exercício de 2019, Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 65.000,00 (sessenta e cinco mil reais) e refere-se ao pagamento de cursos já programados em atendimento à Secretaria Municipal de Assistência Social.

Acompanha a mensagem correspondente.

É o relatório. Passo a pronunciar-me.

II – Parecer do Relator

O presente projeto acha-se amparado pelo disposto no artigo 8º da Lei Orgânica do Município, por tratar de matéria de interesse eminentemente local e afeta à competência legiferante do Município.

A iniciativa do Projeto de Lei encontra respaldo no art. 42, inciso III, art. 44, inciso II, e art. 67 da Lei Orgânica Municipal:

Art. 42. A iniciativa dos projetos de leis complementares e ordinárias compete: I - aos Vereadores; II - às Comissões da Câmara; III - ao Prefeito; IV - aos cidadãos, nos termos previstos nesta Lei Orgânica e especificados no Regimento Interno da Câmara Municipal.

Art. 44. São de iniciativa privativa do Prefeito Municipal os projetos de leis que disponham sobre: (...) VI - matéria orçamentária;

Art. 67. Compete privativamente ao Prefeito, além de outras atribuições previstas nesta Lei Orgânica: (...) IV - iniciar o processo legislativo, na forma e nos casos previstos nesta Lei Orgânica;

Considerando os aspectos relativos à forma, o Projeto em estudo apresenta a técnica legislativa exequível e eficaz, bem como, frise-se, repercute matéria de interesse local e, portanto, é de competência legislativa do Município, conforme dispõe a Lei Orgânica Municipal.

A abertura de Crédito Adicional Especial ora pretendida, no valor de R\$ 65.000,00 (sessenta e cinco mil reais) destina-se ao custeio de serviços e atividades na contribuição para à Secretaria Municipal de Assistência Social, através de recursos com recursos provenientes de superávit financeiro.

Verifica-se que a abertura do crédito vem precedida de exposição justificativa, bem como restou comprovada a existência de recursos disponíveis para suportar a despesa, conforme o disposto no art. 43 da LF 4.320/64.

Câmara Municipal de Arapongas

Estado do Paraná

070221

Assim, diante do exposto, opina-se no sentido de que o parecer desta Comissão de Justiça, Legislação e Redação seja pela aprovação do Projeto de Lei, de autoria do Poder Executivo, pelos motivos acima expostos.

III – Conclusão

Ante o exposto, tendo em vista as considerações expendidas pelo relator, opinamos pela aprovação do Projeto de Lei n° 13/19, de autoria do Poder Executivo, encaminhando a matéria para deliberação do Plenário.

Sala das Comissões, 14 de fevereiro de 2019.

Paulo César de Araújo
Presidente

Rubens Franzin Manoel
Membro

Agnelson Galass
Membro

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

PARECER nº 06 /2019.

Câmara Municipal de Arapongas - PR



PROTOCOLO GERAL 627/2019
Data: 15/03/2019 - Horário: 09:10
Legislativo - PCFO 6/2019

Assunto: Projeto de Lei nº. 13/2019

Autoria: Poder Executivo

Súmula: Autoriza o Poder Executivo a efetuar abertura de Crédito Adicional Especial, no orçamento do Município de Arapongas, para o exercício de 2019 e a ajustar as programações estabelecidas no Plano Plurianual 2018 a 2021 no Anexo IV da Lei nº. 4.722, de 04/12/2018 e no Anexo V da Lei 4.692, de 26/06/2018 - Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2019.

O Senhor Presidente desta Casa, Vereador Osvaldo Alves dos Santos, despacha para a Comissão de Justiça, Legislação e Redação desta Casa, em data de 14 de março de 2019, Projeto de Lei nº. 13/2019, de 08 de março de 2019.

I – Relatório

O presente Projeto de Lei trata da Abertura do Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 65.000,00 (sessenta e cinco mil reais), e refere-se ao pagamento de cursos já programados em atendimento à Secretaria Municipal de Assistência Social.

Acompanha a mensagem correspondente.

É o relatório. Passo a pronunciar-me.

II – Parecer do Relator

Solicitada inicialmente a juntada da oitiva da Comissão de Justiça, Legislação e Redação, após, passamos a análise.

Câmara Municipal de Arapongas

Estado do Paraná

0.0223

O Projeto de Lei que trata de Abertura de Crédito Adicional Especial, proveniente de superávit financeiro, no orçamento do Município de Arapongas, para o exercício de 2019, bem como os ajustes no Plano Plurianual 2018 a 2021 e na Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2018

Sabe-se que a abertura dos créditos suplementares e especiais depende da existência de recursos disponíveis para ocorrer à despesa, o que inclui os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, desde que autorizados por lei, conforme dispõe o artigo 43, § 1º, inciso I e II da Lei Federal 4.320/64.

Assim, verifico que não há qualquer impedimento à tramitação do Projeto de Lei nº. 13/2019 de autoria do Poder Executivo, motivo pelo qual opino no sentido de que o parecer desta Comissão de Finanças e Orçamento seja pela aprovação, acompanhando na íntegra a Comissão de Justiça, Legislação e Redação.

III – Conclusão

Ante o exposto, tendo em vista as considerações expendidas pelo relator, opinamos pela aprovação do Projeto de Lei nº 13/2019, de autoria do Poder Executivo, encaminhando a matéria para deliberação do Plenário.

Sala das Comissões, em 14 de março de 2019.

Rubens Franzin Manoel
Presidente

Paulo César de Araujo
Relator

Agnelson Galassi
Membro

Câmara Municipal de Arapongas

Estado do Paraná

020224

PROJETO DE LEI Nº 4.756/2019

Autoriza o Poder Executivo a efetuar abertura de Crédito Adicional Especial, no orçamento do Município de Arapongas, para o exercício de 2019 e a ajustar as programações estabelecidas no Plano Plurianual 2018 a 2021 no Anexo IV da Lei nº. 4.722, de 04/12/2018 e no Anexo V da Lei 4.692, de 26/06/2018 - Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2019.

CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPONGAS, ESTADO DO PARANÁ

DECRETA:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no orçamento-programa do Município de Arapongas, da Lei Municipal nº 2.016/2016 de 03 de dezembro de 2018 para o exercício de 2019, Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 65.000,00 (sessenta e cinco mil

07.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

07.02 – Fundo Municipal de Assistência Social

33.3.90.36.00 – Outros serviços de terceiros – pessoa física R\$ 5.000,00

Fonte de Recurso 934

33.3.90.39.00 – Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica..... R\$ 60.000,00

Fonte de Recurso 934

Art. 2º - Para dar cobertura ao crédito autorizado no artigo anterior, serão utilizados como recursos, na forma do artigo 43, parágrafo 1º, inciso I, da Lei Federal nº. 4.320/1964, o superávit financeiro do exercício de 2018 da fonte de recurso especificado.

| ORÇAMENTO DE RECURSO | ESPECIFICAÇÃO | VALOR |
|----------------------|---|-----------|
| 934 | Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica - SUAS | 65.000,00 |

Art. 3º - Em decorrência da abertura do Crédito Adicional Especial constante do art. 1º, com recursos provenientes de superávit financeiro constante do art. 2º da presente lei, o montante das despesas e parte das metas físicas programadas para o exercício de 2019 e as ações orçamentárias estabelecidas no Anexo IV da Lei nº. 4.722, de 04/12/2018 do Plano Plurianual 2018 a 2021, ficam programadas na forma abaixo descrita:

07.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

PRINCIPAIS METAS:

| ESPECIFICAÇÃO | UNIDADE | 2018 | 2019 | 2020 | 2021 |
|---|----------|------|--------|------|------|
| UNIDADE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL | | | | | |
| FUNÇÃO: ASSISTENCIA SOCIAL | | | | | |
| SUBFUNÇÃO: ASSISTENCIA COMUNITARA | | | | | |
| PROGRAMA: SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA | | | | | |
| Atividade: Serviço de Proteção Social e Atendimento Integral a Família - PAIF | | | | | |
| Fonte de Recurso 934 – Valor Suplem. | | | | | |
| 33.3.90.36.00 – Outros serviços de terceiros – pessoa física | R\$ 1,00 | - | 5.000 | - | - |
| 33.3.90.39.00 – Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica | R\$ 1,00 | - | 60.000 | - | - |

Câmara Municipal de Arapongas

Estado do Paraná

020225

| Principais serviços e ou produtos | | | | | |
|---|-----------------|---|----|---|---|
| Manter o serviço de proteção social básica e atendimento integral à família (PAIF), ofertado nos Centros de Referência de Assistência Social (CRAS) | Outros Produtos | - | 01 | - | - |
| Houve aumento da meta física | | | | | |

Art. 4º - Face abertura do Crédito Adicional Especial a que se refere o artigo 1º, com recursos proveniente superávit constante do art. 2º e em razão dos ajustes efetuados através do artigo 3º, da presente Lei, o montante das despesas e parte das despesas programadas para o exercício de 2019 nas ações orçamentárias estabelecidas no ANEXO V da Lei nº. 4.692, de 26/06/2018 - Despesas Orçamentárias de 2019, ficam reprogramadas na forma abaixo descrita:

07.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

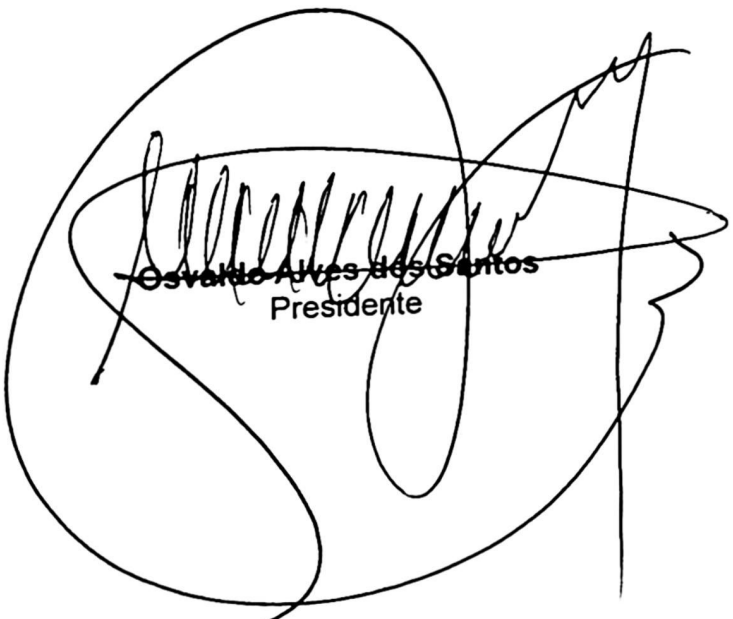
PROJETO METAS:

| ESPECIFICAÇÃO | UNIDADE | 2019 |
|---|-----------------|--------|
| UNIDADE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL | | |
| FUNÇÃO: ASSISTENCIA SOCIAL | | |
| SUBFUNÇÃO: ASSISTENCIA COMUNITARA | | |
| PROGRAMA: SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA | | |
| Atividade: Serviço de Proteção Social e Atendimento Integral a Família - PAIF | | |
| Fonte de Recurso 934 - Valor Suplem. | | |
| 33.3.90.36.00 - Outros serviços de terceiros - pessoa física | R\$ 1,00 | 5.000 |
| 33.3.90.39.00 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica | R\$ 1,00 | 60.000 |
| Principais serviços e ou produtos | | |
| Manter o serviço de proteção social básica e atendimento integral à família (PAIF), ofertado nos Centros de Referência de Assistência Social (CRAS) | Outros Produtos | 01 |
| Houve aumento da meta física | | |

Art. 5º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 18 de março de 2019.


Marcio Antonio Nickenig
 1º Secretário


Osvaldo Alves dos Santos
 Presidente

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPONGAS

Estado do Paraná

1

0226

LEI Nº 4.740, DE 26 DE MARÇO DE 2019

Autoriza o Poder Executivo a efetuar abertura de Crédito Adicional Especial, no orçamento do Município de Arapongas, para o exercício de 2019 e a ajustar as programações estabelecidas no Plano Plurianual 2018 a 2021 no Anexo IV da Lei nº. 4.722, de 04/12/2018 e no Anexo V da Lei 4.692, de 26/06/2018 - Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2019.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPONGAS, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, E EU, PREFEITO MUNICIPAL,

DEACORDO COM A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no orçamento-programa do Município de Arapongas, da Lei Municipal nº 4.721 de 03 de dezembro de 2018 para o exercício de 2019, Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 65.000,00 (sessenta e cinco mil reais).

07.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

07.02 – Fundo Municipal de Assistência Social

| | | |
|---|-----|-----------|
| 33.3.90.36.00 – Outros serviços de terceiros – pessoa física | R\$ | 5.000,00 |
| Fonte de Recurso 934 | | |
| 33.3.90.39.00 – Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica..... | R\$ | 60.000,00 |
| Fonte de Recurso 934 | | |

Art. 2º - Para dar cobertura ao crédito autorizado no artigo anterior, serão utilizados como recursos, na forma do artigo 43, parágrafo 1º, inciso I, da Lei Federal nº. 4.320/1964, o superávit financeiro do exercício de 2018 da fonte de recurso especificado:

| FONTE DE RECURSO | ESPECIFICAÇÃO | VALOR |
|------------------|---|-----------|
| 934 | Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica - SUAS | 65.000,00 |

Art. 3º - Em decorrência da abertura do Crédito Adicional Especial constante do art. 1º, com recursos provenientes de superávit financeiro constante do art. 2º da presente lei, o montante das despesas e parte das metas físicas programadas para o exercício de 2019 nas ações orçamentárias estabelecidas no Anexo IV da Lei nº. 4.722, de 04/12/2018 do Plano Plurianual 2018 a 2021, ficam programadas na forma abaixo descrita:

PROGRAMA 07.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

PRINCIPAIS METAS:

| CÓDIGO | ESPECIFICAÇÃO | UNIDADE | 2018 | 2019 | 2020 | 2021 |
|--------|---|-----------------|------|--------|------|------|
| 07 | UNIDADE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL | | | | | |
| 07 | FUNÇÃO: ASSISTENCIA SOCIAL | | | | | |
| 0702 | SUBFUNÇÃO: ASSISTENCIA COMUNITARA | | | | | |
| 07020 | PROGRAMA: SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA | | | | | |
| 070200 | Atividade: Serviço de Proteção Social e Atendimento Integral à Família - PAIF | | | | | |
| | Fonte de Recurso 934 – Valor Suplem. | | | 5.000 | - | - |
| | 33.3.90.36.00 – Outros serviços de terceiros – pessoa física | R\$ 1,00 | - | 5.000 | - | - |
| | 33.3.90.39.00 – Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica | R\$ 1,00 | - | 60.000 | - | - |
| | Principais serviços e ou produtos | | - | 01 | - | - |
| | Manter o serviço de proteção social básica e atendimento integral à família (PAIF), ofertado nos Centros de Referência de Assistência Social (CRAS) | Outros Produtos | | | | |
| | Houve aumento da meta física | | | | | |

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPONGAS

Estado do Paraná

2

0227

Art. 4º - Face abertura do Crédito Adicional Especial a que se refere o artigo 1º, com recursos proveniente superávit constante do art. 2º e em razão dos ajustes efetuados através do artigo 3º, da presente Lei, o montante das despesas e parte das despesas programadas para o exercício de 2019 nas ações orçamentárias estabelecidas no ANEXO V da Lei nº. 4.692, de 26/06/2018 - Despesas Orçamentárias de 2019, ficam reprogramadas na forma abaixo descrita:

07.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

PRINCIPAIS METAS:

| CODIGO | ESPECIFICAÇÃO | UNIDADE | 2019 |
|--------|---|-----------------|--------|
| | UNIDADE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL | | |
| | FUNÇÃO: ASSISTENCIA SOCIAL | | |
| | SUBFUNÇÃO: ASSISTENCIA COMUNITARA | | |
| | PROGRAMA: SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA | | |
| | Atividade: Serviço de Proteção Social e Atendimento Integral a Família - PAIF | | |
| | Fonte de Recurso 934 - Valor Suplem. | | |
| | 33.3.90.36.00 - Outros serviços de terceiros - pessoa física | R\$ 1,00 | 5.000 |
| | 33.3.90.39.00 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica | R\$ 1,00 | 60.000 |
| | Principais serviços e ou produtos | | |
| | Manter o serviço de proteção social básica e atendimento integral à família (PAIF), ofertado nos Centros de Referência de Assistência Social (CRAS) | Outros Produtos | 01 |
| | Houve aumento da meta física | | |

Art. 5º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Arapongas, 26 de março de 2019.


SERGIO ONOFRE DA SILVA
Prefeito


LUIZ OQUENDO GARCIA
Secretário Municipal de Finanças

SECRETARIA EXECUTIVA
Publicado no Jornal
Tribuna do Norte e no
Diário Oficial do Município
Em 28/03/2019
Katia Niquelon

Câmara Municipal de Arapongas

Estado do Paraná

00228

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPONGAS
Estado do Paraná

LEI Nº 479 DE 26 DE MARÇO DE 2019

Autoriza o Poder Executivo a efetuar abertura de Crédito Adicional Especial, no orçamento do Município de Arapongas, para o exercício de 2019 e a ajustar as programações estabelecidas no Plano Plurianual 2018 a 2021 no Anexo IV da Lei nº. 4.732, de 04/12/2018 e no Anexo V da Lei 4.692, de 26/06/2018 - Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2019.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPONGAS, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no orçamento-programa do Município de Arapongas, da Lei Municipal nº. 4.721 de 03 de dezembro de 2018 para o exercício de 2019, Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 65.000,00 (sessenta e cinco mil reais).

07.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
07.02 - Fundo Municipal de Assistência Social
082440010.2 016.33.3 90.36 00 - Outros serviços de terceiros - pessoas físicas R\$ 5 000,00 Fonte de Recurso 934
33.3.90.39.00 - Outros serviços de terceiros - pessoas jurídicas..... R\$ 60 000,00 Fonte de Recurso 934

Art. 2º - Para dar cobertura ao crédito autorizado no artigo anterior, serão utilizados como recursos, na forma do disposto no artigo 43, parágrafo 1º, inciso I, da Lei Federal nº. 4.320/1964, o superávit financeiro do exercício de 2018 da fonte de recurso abaixo especificado:

| FONTE DE | ESPECIFICAÇÃO | VALOR |
|--|--|-------|
| EXONERAR, "a pedido", a partir de 26 de março de 2019, | GRASIELE ORLANDO, do cargo de Corredor da Guarda | |

EXTRATO DE ATOS OFICIAIS

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPONGAS
Estado do Paraná

| DIÁRIO | DATA | VALOR | VALOR | VALOR | VALOR | VALOR | VALOR | VALOR | VALOR |
|--------|------|-------|-------|-------|-------|-------|-------|-------|-------|
| | | | | | | | | | |

| CONTRATANTE | CONTRATO | OBJETO | VALOR PROPOSTADO | DATA DE ASSINATURA | DATA DE REGISTRO DE PREÇOS | PERÍODO DE VALIDADE | PERÍODO DE VALIDADE | PERÍODO DE VALIDADE | PERÍODO DE VALIDADE |
|-------------|----------|--------|------------------|--------------------|----------------------------|---------------------|---------------------|---------------------|---------------------|
| | | | | | | | | | |

CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPONGAS
Publicado no Jornal
Suburna do Norte
Em, *28/03/2019*
Edição: *8429* Página: *6*
Jama
Funcionário